



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**LEI Nº 717/2019  
DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**SÚMULA:** "Altera dispositivos da Lei nº 209/97, de 02 de julho de 1997 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências".

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 2º, alínea "b", § 5º, § 6º e § 7º e o artigo 4º, inciso I da Lei nº 209/97, de 02 de julho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

....

**b) um representante Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS – FUNDEB;**

.....  
**§ 5º - Após solicitação, as instituições terão 10 dias de prazo para indicarem seus representantes para substituição de membros por motivo de término de mandato ou devido a perda de mandato, conforme previsto no Regimento Interno.**

**§ 6º- A posse dos conselheiros deverá ser feita pelo Presidente do mandato anterior no máximo até 30 dias após a publicação do decreto de nomeação, devendo este aproveitar a oportunidade para apresentar aos novos membros o andamento dos trabalhos, e apresentar os documentos que norteiam o trabalho do CME.**

**§ 7º- No mesmo ato, os membros elegerão o Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, registrando em ata."**

"Art. 4º ...

...

**I - Participar do processo de elaboração, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;"**




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

**Art. 2º** - Ficam revogados o § 8º, do art. 2º e o art. 8º da Lei nº 209/97, de 02 de julho de 1997.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 19 de Junho de 2019.

  
**ALAIR ANTONIO BATISTA**  
Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
**ODETE LUIZA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos